

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*  
*Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal*

L I D O  
Em, 26/02/13  
  
Assessoria de Plenário

**IND 9774 /2013**  
**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Sr. Deputado Agaciel Maia)

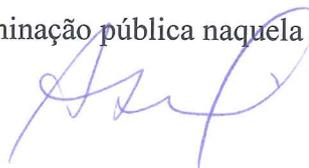
*“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a construção de rede elétrica e iluminação pública na comunidade do CAFÉ SEM TROCO”.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a construção de rede elétrica e iluminação pública na comunidade do CAFÉ SEM TROCO.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade do Café Sem Troco tem muitas carências, tais como, rede de água potável, **rede elétrica, iluminação pública**, ruas asfaltadas, policiamento, saúde pública, entre outras, portanto, a presente indicação tem por objetivo atender ao básico que é direito de todo cidadão, de ter rede elétrica e iluminação pública em sua casa para sua própria manutenção e de sua família.

A energia elétrica tem fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade e, a população do Café Sem Troco há muito tempo reivindica a implementação de energia elétrica e iluminação pública naquela localidade.



Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9774/2013

Folha Nº 01 - ##

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 20/Fev/2013 15:42

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*  
*Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal*

As lideranças comunitárias informam que é preocupante a situação dos moradores da região, pois além da dificuldade enfrentada pela falta de energia em suas residências, a escuridão do local gera grande insegurança para os trabalhadores que retornam para suas casas retornando do trabalho.

Energia elétrica é um direito de todos e influi de forma direta na segurança do indivíduo, refletindo na melhor qualidade de vida, sendo portanto, de competência do Estado atender a reivindicação daquela comunidade indo de encontro com Art. 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, in verbis:

***Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:***

*I – garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;*

*II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;*

*III – preservar os interesses gerais e coletivos;*

*IV – promover o bem de todos;*

*V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a **justiça social e o bem comum**;*

*VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, **segurança pública**, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;*

*VII (...)... (grifo nosso)*

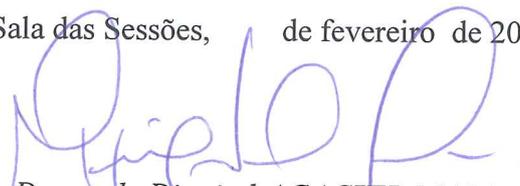


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*  
*Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal*

É portanto obrigação do Estado a promoção da melhoria da qualidade de vida da sociedade organizada. E construir rede elétrica e iluminação pública no CAFÉ SEM TROCO nada mais é do que viabilizar o conforto daquela comunidade, sendo esta providência a demonstração de justiça social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção, e a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2013.



*Deputado Distrital AGACIEL MAIA*

*Vice-Presidente da Câmara Legislativa*

Setor Protocolo Legislativo

IND. Nº 9774/2013

Folha Nº 03 



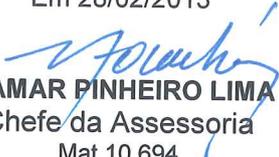
# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, aa SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDESCTMAT.

Em 28/02/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 9774/2013  
Folha N° 04 - ff